



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

CONTRATO Nº 202509220001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1509.01/2025/CMMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250908/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E
36.774.371 LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) RUA MAJOR VENTURA, 02, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 36.774.371 LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 36.774.371/0001-78, sediado(a) no(a) 10A RUA JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, 499, CENTRO, Catunda / CE - CEP: 62.297-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 030.647.933-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250908/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1509.01/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de licenciamento e uso de sistemas e aplicativos destinados ao registro de presença e votação digital pelos vereadores, implantação do uso de painel eletrônico de votação e execução de serviços de implementação, configuração e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos necessários ao seu pleno uso., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|---------|---------|------|----------|-----------|
| 1 | Contratação de serviços mensais de licenciamento e uso de sistemas e aplicativos destinados à gestão automatizada das sessões plenárias. | próprio | Serviço | 12.0 | 4.500,00 | 54.000,00 |
| | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS: SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO MÓDULO ADMINISTRATIVO •Possibilidade de cadastro de vereadores e suplentes. •Possibilidade de cadastro de administradores e operadores do sistema. •Possibilidade de cadastro de partidos políticos. •Possibilidade de gerar histórico público das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária. •Possibilidade que após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo um tramite com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação; •Possibilidade de importação e exportação de dados e resultados a outros sistemas da casa legislativa MÓDULO CONTROLE •Possibilidade de cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento •Possibilidade de importação de dados de sistema legislativo utilizado pela câmara sem a necessidade de nova digitação de dados. •Possibilidade de cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão). •Possibilidade de alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão). •Possibilidade de alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento. •Possibilidade de iniciar | | | | | |

Rua Major Ventura n. ° 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 393-348-8650
PÁGINA: 1 DE 6 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas. •Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos. •Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência. •Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto. •Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador. •Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário. •Possibilidade de visualização das sessões plenárias e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores. •Possibilidade de controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão. •Possibilidade de controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão. •Possibilidade de liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno. •Possibilidade de configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno. •Possibilidade de configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno. •Possibilidade de configuração de módulos de à parte na sessão. •Possibilidade de configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis. •Possibilidade de criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários. •Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra. •Possibilidade de configuração de votação em módulo semi-secreto. **MÓDULO VEREADORES** •Possibilidade de visualização da Ordem do Dia. •Possibilidade de visualização de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão). •Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas. •Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos. •Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto. •Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador. •Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra. •Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. •Possibilidade de visualização dos painéis utilizados no plenário. •Possibilidade de acionar via aplicativo de votação, o sistema zoom de virtualização das sessões plenárias de modo automático. **MÓDULO PRESIDENTE** •Possibilidade de visualização da Ordem do Dia. •Possibilidade de visualização de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão). •Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas. •Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos. •Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto. •Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador. •Possibilidade de visualização dos resultados das votações em plenário. •Possibilidade de visualização de todos os resultados de presença dos vereadores. •Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. •Possibilidade de Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas. •Possibilidade de pré inscrição nos expedientes de uso de palavra. •Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão. •Possibilidade de visualização dos painéis utilizados no plenário. **MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO** •Possibilidade de visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra); •Possibilidade de visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros). •Possibilidade de visualização do controle do uso da palavra no “à parte” de vereadores. •Possibilidade de alteração de fundo em reverso “Black” das cores do painel. •Possibilidade de visualização da presença dos vereadores. •Possibilidade de visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra. **SERVIDORES A CONTRATADA** deverá disponibilizar para hospedagem dos serviços fornecidos para a Câmara Municipal sistemas e serviços que o compõem e seus respectivos bancos de dados. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para tal: Servidor de arquivos estáticos O servidor de arquivos estáticos deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores; Com SLA de no mínimo 99,999999999% de durabilidade, 99,99% de disponibilidade dos arquivos; Servidor de arquivos estáticos com versionamento automático, sem possibilidade de intervenção humana de forma que os arquivos que forem sobrescritos guardarão automaticamente cópia dos anteriores para auditoria ou para reversão a sobrescrita; Possibilidade de disponibilizar arquivos com acesso privado, sem possibilidade de acesso direto na URL, em caso de ainda não estar publicado o documento; Possibilidade de compressão (gzip ou similar) do conteúdo entregue; Migrar uma versão estática do site atual para fins de consulta, inclusive anexos e publicações (PDFs, DOCs, ZIPs, JPGs, etc.) para este servidor, caso não seja possível o download do site atual via acesso público a Câmara ficará responsável de solicitar junto à atual fornecedora uma cópia dos dados para migração; O servidor deverá contar com 50 (cinquenta) GB de espaço para os arquivos; O tráfego de dados deverá ser ilimitado sem custos adicionais para a Câmara independente do número de requisições; Servidor de aplicação (Portal WEB) Servidor que atenda picos de acesso, e distribua automaticamente a carga de acessos entre outros servidores quando necessário (balanceador de carga); Compressão do conteúdo entregue (gzip ou similar); Serviço de LOGs de acesso contendo informações de IP, URL requisitada, data e hora; Acesso SSH ao servidor com possibilidade de configuração de variáveis de ambiente e atualização dos serviços de servidor para mantê-lo sempre atualizado e seguro; Protocolo HTTPS, certificado SSL; Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de licenças e outros requisitos que possam ser cobrados para o funcionamento dos servidores descritos no presente Termo de Referência; Servidor de Banco de Dados O servidor de banco de dados deve ser executado em uma máquina separada dos demais servidores; Backups diários automáticos; Possibilidade de restaurar automaticamente em caso de falhas ou invasões ao servidor; Migrar todos os dados de publicações de notícias, páginas, proposições legislativas, licitações, publicações administrativas e fiscais, e toda informação disponível no Portal atual para o seu banco de dados; O servidor de banco de dados deve ficar isolado do acesso público, dentro de uma rede interna no ambiente de serviço, sendo possível acessá-lo diretamente somente via servidor de aplicação web via chave de acesso segura (SSH ou similar); Servidor de DNS e Cache O servidor de DNS deve ser executado em uma ou mais máquinas separadas dos demais servidores; Cache ativo; Possibilidade de subdomínios para divisão de áreas do portal; Possibilidade de mapeamento de subdomínios inclusive para serviços de terceiros (Portal da Transparência, por ex.); Filtro anti-ataque, negação de serviço (DDoS), verificação de integridade das requisições e recursos que dificultem ataques ao servidor de aplicação; **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS** Deverá, sempre que necessário, ser possível incluir novos módulos e funcionalidades, assim como novos módulos relacionados à gestão dos processos legislativos, sempre que for necessário, cabendo à CONTRATADA desenvolver interface de acesso e sistema administrativo correspondente às necessidades e solicitações da Câmara Municipal, após orçamento em número de horas dentro da razoabilidade para que não haja necessidade de aditar o contrato vigente. **SUPORTE TÉCNICO** A Contratada deverá prestar suporte técnico à distância ou presencial sem custo à Contratante, quando solicitado, ou não houver condições de prestar atendimento remoto; A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema; Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc

Valor total: 54.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 393-348-8650
PÁGINA: 2 DE 6 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de setembro de 2025 e encerramento em 22 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAIS, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1509.01/2025/CMMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1509.01/2025/CMMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1509.01/2025/CMMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1509.01/2025/CMMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1509.01/2025/CMMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Rua Major Ventura n.º 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 22 de setembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90
ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

36.774.371 LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS
CNPJ/MF Nº 36.774.371/0001-78
LUCIAN HELAN MESQUITA CAMPOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 393-348-8650
PÁGINA: 6 DE 6 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.

